



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.742/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, com fundamento no parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.724/99, de 17.12.99, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar, ao orçamento vigente do Município de Aquidauana – MS, para cobertura de dotações insuficientes no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) conforme abaixo especificado por programas de governo e rubricas:

Assessoria Jurídica

03.09.014.2011 – Manutenção da Assistência Jurídica e Atos Oficiais
3132 – Outros Serviços Encargos.....15.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.07.021.2012 – Man. Secretaria de Fazenda e Administração
3120 – Material de Consumo..... 30.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos 60.000,00
3192 – Despesas de Exercícios Anteriores..... 750.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.42.188.2019 – Man. Ens. Reg., Merenda e Transporte
3132 – Outros Serv. Encargos..... 250.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas

10.57.025.1005 – Melh. Urb. Inf. Est., Asfalto e Iluminação
4110 – Obras e Instalações.....300.000,00

10.60.325.2026 - Limpeza Pub. E Serv. Complementares
3120 - Material de Consumo.....30.000,00
3132- Outros Serv. Encargos.....50.000,00

16.88.538.2027 - Man. Do Parque Rodoviário Municipal
3120 - Material de Consumo.....30.000,00
3132 - Outros Serv. E Encargos.....30.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social

15.82.492.2036- Manutenção do F.A.P.F.P.M.
3214- Transferência a Fundo.....75.000,00

15.81.486.1013- Constr. Reforma ou Ampl. Do Centro Convivência
4110- Obras e Instalações.....60.000,00

SOMA..... 1.680.000,00



Artigo 2º

O desmembramento das rubricas orçamentárias do Fundo Municipal, em seu orçamento próprio, obedecerá a seguinte discriminação orçamentária:

Assistência e Previdência

15.82.492.2036- Manutenção e Operação do F.A.P.F.P.M.	
3251- Inativos.....	50.000,00
3252- Pensionistas.....	25.000,00
TOTAL.....	75.000,00

Artigo 3º

Para cobertura da Suplementação aberta no artigo primeiro, serão utilizados recursos orçamentários da Reserva de Contingência e das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

99.99.999.1001.9999.....260.000,00

Gabinete do Prefeito

03.07.020.2002- Man. Gabinete do Prefeito	
3231- Subvenção Social.....	15.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	13.000,00
03.47.235.2010- Concessão de Bolsas e Enc. Com. Univ.	
3254- Apoio Finc. A Estudantes.....	15.000,00
04.18.111.2037- Apoio ao Produtor Rural	
4120- Equip. Mat. Permanente.....	15.000,00

Assessoria Jurídica

03.09.014.2011-Man. Asses. Jurídica e Atos Oficiais	
3191-Sentenças Judiciais.....	40.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.07.021.2012- Manut. Sec. De Adm e Fazenda	
3131- Rem. Serv. Pessoais	30.000,00
03.07.021.2013- Man. Enc. Depato. Rec. Humanos	
3257- Indeniz. Por Acid. Trabalho.....	20.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	30.000,00
03.07.026.1002- Aquisição de Bens de Capital	
4210- Aquisição de Imóveis.....	25.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.41.190.2018 - Manutenção da Pré-Escola	
3120 - Material de Consumo.....	25.000,00
08.42.188.1003- Constr. Ref. De Escolas Municipais	
4110 - Obras e Instalações.....	380.000,00
4120 - Equip. Mat. Permanente	170.000,00

Del. F.:



08.42.188.2021- Programa Dinh. Dir. na Escola	
4110- Obras e Instalações.....	90.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	40.000,00
08.42.188.2022- Operacion. e Enc. CAIC e CEMA	
3132- Outros Serv e Encargos.....	30.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	20.000,00
08.48.247.2023- Eventos Cult. e Biblioteca Pública	
3120- Mat. De Consumo.....	15.000,00
3131- Rem. De Serv. Pessoais.....	10.000,00
4110- Obras e Instalações.....	30.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	20.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas

16.91.573.1009- Amp. Man. e Sinal. De Vias	
4110- Obras e Instalações.....	10.000,00
16.91.575.2029- DEMTRAT	
3132- Outros Serv. E Encargos.....	10.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

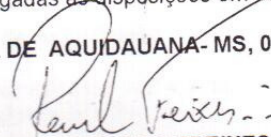
13.75.428.1011- Const. Ref. Postos de Saúde	
4110- Obras e Instalações	50.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	50.000,00
13.75.428.2030- Manut. Operac. Sec de Saúde Pública	
3120- Material de Consumo.....	40.000,00
3131- Rem. De Serv Pessoais.....	30.000,00
3132- Outros Serv e Encargos.....	49.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	50.000,00
13.75.431.2032- Controle e Vig. Sanit. Pública	
3132- Outros Serv. e Encargos.....	23.000,00
4120- Equip. Mat. Permanente.....	25.000,00
13.76.448.1012- Implant. Ampl. Saneamento Básico	
4110- Obras e Instalações.....	50.000,00
SOMA.....	1.680.000,00

Artigo

4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA- MS, 07 DE JULHO DE 2000.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal